



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

LEI N.232, DE 06 DE ABRIL DE 2.022.

Amplia a margem consignável dos servidores públicos por meio da alteração da Lei n. 190, de 17 de março de 2.021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada a margem para empréstimo consignados, passando o §1º do Art. 1º, a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O empréstimo consignado não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do beneficiário do crédito”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 06 de abril de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
P R E F E I T O